



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor Jáder Moreira de Carvalho		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor Jáder Moreira de Carvalho, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº 6560094/2014</b>	<b>PARECER Nº 0945/2014</b>	<b>APROVADO EM: 08.12.2014</b>

## I – RELATÓRIO

Maria Alves de Castro Damazio, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor Jáder Moreira de Carvalho, nesta capital, mediante o processo nº 6560094/2014, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua Professora Heloisa Ferreira Lima, nº 420, Bairro Serrinha, CEP: 60.742-100, nesta capital, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, sob nº 00.118.783/0033-90, e Censo Escolar nº 23071460.

Responde pela direção a professora Maria Alves de Castro Damazio, com licenciatura em Letras pela Universidade Federal do Ceará-UFC, especializada em Gestão e Avaliação da Educação Pública pela Universidade Federal de Juiz de Fora, Registro nº 15443; a secretária escolar é Gislene Apolinário, Registro nº 8245.

O corpo docente dessa instituição é composto de quarenta e dois professores, sendo trinta e seis habilitados e seis autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 7226 (sete mil, duzentos e vinte seis) títulos, para um total de 1158 (mil, cento e cinquenta e oito) alunos matriculados.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, a engenheira civil Maria Fabíola de Carvalho Rafael, CREA nº 46851-D, e a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0945/2014

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor Jáder Moreira de Carvalho, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE, em exercício